



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 PROCESSO Nº 50/2023

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Sagres.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Resumo do edital no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Sagres e no Site <https://www.sagres.sp.gov.br/licitacao>.

Data de abertura: 21 de Julho de 2023.

Data da realização: 04 de Agosto de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local da sessão: Sala de Licitações da Prefeitura de Sagres, situada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427 - Centro – CEP: 17710-000.

O senhor Roberto Batista Pires, Prefeito do Município de Sagres, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 20/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” e ainda carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Grupo A2 e A4), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 042/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Sagres, situada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427 - Centro – CEP: 17710-000, no dia, **04 de Agosto de 2023, às 09:00 horas**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal que responderá **no prazo de até 1(um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos "A", "B" e "E" e ainda carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Grupo A2 e A4), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.3. Com base no inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam a esta licitação as disposições dos artigos 47 e 48 do mesmo diploma legal, por representar prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de licitação para fornecimento contínuo e compartilhado, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos poucos recursos do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão o município, sobretudo por questões de logísticas nas entregas dos pedidos que possam ocorrer, eventualmente, de forma simultânea. Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa poderá comprovar o enquadramento na qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, incluindo a Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
PROCESSO Nº 50/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
PROCESSO Nº 50/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Indicação de marca e procedência do (s) item (ns) ofertado (s);
- e) Preço unitário e total ofertado para o objeto da licitação, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- g) Assinatura do representante legal da empresa;
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade para com o **FGTS** (Lei nº 8.036/90);

f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);

6.1.2.1. Em relação às certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de negativas.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de registro ou inscrição junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Sanitarista), devidamente atualizados;
- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. O (s) atestado (s) deverá (ao) estar necessariamente em nome da empresa



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



proponente contendo; especificação dos serviços executados e prazo de execução, nos termos da Súmula 24 do TCESP¹.

- Licença de Operação atualizada e em plena validade na Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental CETESB (ou agência reguladora de outro estado) e Vigilância Sanitária;
- Certificado de aprovação do aterro sanitário e dos sistemas de tratamento dos resíduos (incineração, auto clave, outro), emitidos pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento.
 - No caso de os locais não serem de propriedade da licitante, deverá ser apresentado contrato ou documento equivalente, entre a licitante e a empresa que realizará a disposição final.
- CIPP (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos);
- MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo, está em pleno vigor e atende as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (Súmula 50 do TCESP²).

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho (Anexo V)**.
- b) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI)**.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

6.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **com alteração do prazo referente ao § 1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

¹ SÚMULA Nº 24 Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

² SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6.1.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas (§ 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14).

6.1.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o art. 42 da LC 123/06, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,10 (dez centavos)** entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.11. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este procedimento licitatório como Anexo VII.

9.2. A contratante será a única responsável pelas condições e características, classificação, embalagem, identificação e formas de acondicionamento dos resíduos a serem coletados para tratamento e disposição final, os quais devem obrigatoriamente obedecer às normas da ABNT/CETESB e todas as demais normas aplicáveis, eximindo a contratada de tais responsabilidades e práticas.

9.3. Todos os demais prazos, condições e o local para retirada dos resíduos estão definidos no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

9.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

10.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.4. **Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.**

11. DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sagres nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sueli de Oliveira Del Compare, Diretora de Saúde, de acordo com a Portaria nº 01/2023, de 03 de Janeiro de 2023.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

13.DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14.DO REAJUSTE

14.1. Os preços dos serviços ora contratos serão fixos e irrevogáveis até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção baseada nos índices IGPM/FGV, se houver necessidade de prorrogação do contrato.

15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa total está estimada em **R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)**. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Setor	Ficha	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte
Fundo Municipal de Saúde	71	02.04.00	10.301.0005.2002.0000	3.3.90.39.00	1- Próprio

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Mural da Prefeitura Municipal de Sagres.**

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagres, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 16.8. Integram o presente Edital:
- ANEXO I – Termo de Referência.
 - ANEXO II - Minuta de Credenciamento.
 - ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia.
 - ANEXO IV - Modelo de Proposta.
 - ANEXO V - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
 - ANEXO VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
 - ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- 16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz - Estado de São Paulo.
- 16.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pela Pregoeira, nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Sala de Licitações da Prefeitura de Sagres, situada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427 - Centro – CEP: 17710-000, ou através do telefone (18)3558-1112.

Sagres/SP, 21 de Julho de 2023.

Roberto Batista Pires
Prefeito



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1- **Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” e ainda carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Grupo A2 e A4), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais.**

1.2 - As quantidades médias mensais estimadas de resíduos de serviços de saúde encontram-se na tabela abaixo, sendo que estes valores podem variar, para mais ou para menos, sendo que somente será efetuado o pagamento da quantidade efetivamente coletada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos Grupos “A”, “B” e “E” (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04)	KG	1.500
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04)	KG	500

1.3 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

1.4 – Com relação aos aspectos envolvendo a execução do objeto, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) A contratante será a única responsável pelas condições e características, classificação, embalagem, identificação e formas de acondicionamento dos resíduos a serem coletados para tratamento e disposição final, os quais devem obrigatoriamente obedecer às normas da ABNT/CETESB e todas as demais normas aplicáveis, eximindo a contratada de tais responsabilidades e práticas.

b) Os resíduos objeto do contrato deverão ser coletados com uma frequência mínima de 01 (uma) vez por semana nos pontos de armazenamento pré-estabelecidos pela Prefeitura:

- ✓ **Ponto / Local: Unidade de Saúde.**
- ✓ **Endereço: Rua Vereador Francisco Pereira nº 340 e 640.**

c) Os locais poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal, o que será comunicado à empresa vencedora do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

d) Durante a execução dos serviços, todos os funcionários da Contratada deverão estar identificados, utilizando uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao atendimento das legislações e normas técnicas vigentes.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



e) No ato da coleta, a Contratada deverá trazer uma balança para realizar a pesagem dos resíduos no local. A pesagem deverá ser acompanhada da presença de um servidor municipal para atestar o procedimento e deverá ser emitido um recibo constando a pesagem dos resíduos, o qual deverá ser assinado conjuntamente entre o servidor da Contratada e o servidor municipal designado pela Contratante.

f) As balanças utilizadas na pesagem dos resíduos deverão ter capacidade de pesagem mínima de 100 gramas, estar sempre aferidas e lacradas pelo INMETRO, devendo ser sempre disponibilizada à fiscalização os certificados emitidos pelo órgão competente.

g) A Contratada deverá fornecer mensalmente a declaração de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos coletados, sob pena de retenção do pagamento.

h) O tratamento e a disposição final serão executados pela Contratada em locais devidamente licenciados pela CETESB e demais órgãos fiscalizadores, atendendo sempre as definições das legislações vigentes, a Lei Federal 12.305/2010, Lei Estadual nº 12.300/2006; Resolução CONAMA nº 358/2005; Resolução CONAMA nº 316/2002; RDC ANVISA nº 306/2004, e; Normas da ABNT.

i) Diante dos riscos iminentes resultantes de tais práticas, além das sanções cabíveis, o não cumprimento do previsto, poderá acarretar denúncia imediata aos órgãos de fiscalização e controle da Saúde Pública e Meio Ambiente, bem como ao Ministério Público, não isentando os infratores do enquadramento da prática de crime ambiental.

j) Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

1.5.1 - O atraso injustificado na execução, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção conforme item 12.5 do Edital.

1.6 - Fica designado como fiscalizador do Contrato a servidora CICERA SUELI DE OLIVEIRA DEL COMPARE, CPF 117.223.448-57, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

1.7 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.7.1 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

2.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.3. Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

2.4. Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual – EPI's.

2.5. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

2.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Saúde, que designará funcionário para acompanhar a retirada e pesagem dos resíduos pela CONTRATANTE, expedindo o Atestado de Execução de Serviços;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



4.1.1. Somente será expedido o Atestado de Execução de Serviços ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital determinando sua correção;

4.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a comunicação, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.4. O Atestado de execução de serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

Sagres/SP, 21 de Julho de 2023.

Roberto Batista Pires
Prefeito



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO II MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 20/2023

Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” e ainda carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Grupo A2 e A4), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Local/UF: _____ / __, __ de _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO III MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 20/2023

Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” e ainda carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Grupo A2 e A4), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 20/2023, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____ / __, __ de _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023 PROCESSO Nº. 50/2023

Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” e ainda carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Grupo A2 e A4), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Local/UF: _____ / __, __ de _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 PROCESSO Nº 50/2023

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____ / _____, CEP: _____, por seu representante, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Local/UF: _____ / _____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 PROCESSO Nº 50/2023

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____ / _____, CEP: _____, por seu representante, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 20/2023** e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Local/UF: _____ / _____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP E A
EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES, Estado de São Paulo, _____, nº _____ - Centro – CEP: _____, CNPJ nº. _____, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. _____, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____,

portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF (MF) nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, _____, denominada neste ato de **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 20/2023 – Processo nº 50/2023**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” e ainda carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Grupo A2 e A4), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais, gerados pelo município de Sagres/SP conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos Grupos “A”, “B” e “E” (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04).	KG	1.500		
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04).	KG	500		



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os resíduos objeto do contrato deverão ser coletados com uma frequência mínima de 01 (uma) vez por semana nos pontos de armazenamento pré-estabelecidos pela Prefeitura:

- ✓ **Ponto / Local: Unidade de Saúde.**
- ✓ **Endereço: Rua Vereador Francisco Pereira nº 340 e 640.**

2.2. Os locais poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal, o que será comunicado à empresa vencedora do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.3. Durante a execução dos serviços, todos os funcionários da Contratada deverão estar identificados, utilizando uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao atendimento das legislações e normas técnicas vigentes.

2.4. No ato da coleta, a Contratada deverá trazer uma balança para realizar a pesagem dos resíduos no local. A pesagem deverá ser acompanhada da presença de um servidor municipal para atestar o procedimento e deverá ser emitido um recibo constando a pesagem dos resíduos, o qual deverá ser assinado conjuntamente entre o servidor da Contratada e o servidor municipal designado pela Contratante.

2.5. As balanças utilizadas na pesagem dos resíduos deverão ter capacidade de pesagem mínima de 100 gramas, estar sempre aferidas e lacradas pelo INMETRO, devendo ser sempre disponibilizada à fiscalização os certificados emitidos pelo órgão competente.

2.6. A Contratada deverá fornecer mensalmente a declaração de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos coletados, sob pena de retenção do pagamento.

2.7. O tratamento e a disposição final serão executados pela Contratada em locais devidamente licenciados pela CETESB e demais órgãos fiscalizadores, atendendo sempre as definições das legislações vigentes, a Lei Federal 12.305/2010, Lei Estadual nº 12.300/2006; Resolução CONAMA nº 358/2005; Resolução CONAMA nº 316/2002; RDC ANVISA nº 306/2004, e; Normas da ABNT.

2.8. Diante dos riscos iminentes resultantes de tais práticas, além das sanções cabíveis, o não cumprimento do previsto, poderá acarretar denúncia imediata aos órgãos de fiscalização e controle da Saúde Pública e Meio Ambiente, bem como ao Ministério Público, não isentando os infratores do enquadramento da prática de crime ambiental.

2.9. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2.10. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos, que designará funcionário para acompanhar a retirada e pesagem dos resíduos pela CONTRATANTE, expedindo o Atestado de Execução de Serviços;

3.1.1. Somente será expedido o Atestado de Execução de Serviços ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Serviços Públicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a comunicação, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O Atestado de execução de serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Setor	Ficha	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte
Fundo Municipal de Saúde	71	02.04.00	10.301.0005.2002.0000	3.3.90.39.00	1- Próprio

4.1.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta atualizada apresentada após a apresentação dos lances vencedores.

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Caso haja prorrogação os preços poderão ser reajustados pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

6.2.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.3. Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4. Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual – EPI's.

6.5. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

7.2. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada;

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item 12 do Edital do Pregão Presencial nº 20/2023.

8.2.1. No caso de descumprimento de quaisquer itens do presente contrato e do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste, no Edital e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 20/2023**, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Municipal nº 017/2021, de 07 de Maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital **Pregão Presencial nº 20/2023**, à proposta vencedora, a Lei 8666/93, Lei 10.520/02 e Lei Municipal nº 017/2021 de 07 de Maio de 2021, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

10.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no **Pregão Presencial nº 20/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



11.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei Municipal nº 017/2021, de 07 de Maio de 2021 e Lei nº 8.666/93, além das demais leis vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

12.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

_____/SP, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Sagres
CONTRATANTE
Prefeito

Empresa
CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Ciente: ____/____/____.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO XII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)